



*cut
com*

*Aufuvar
Calles mt
28/10/13*

FACULDADE DE MOTRICIDADE HUMANA	
ENTRADA	
Nº <i>8162</i>	Pro. _____
<i>29</i> de <i>outubro</i> de <i>2013</i>	

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA OCIDENTAL, E.P.E. E A FACULDADE DE MOTRICIDADE HUMANA

Cientes da importância que assumem, na sociedade portuguesa, as questões relacionadas com a saúde;

Atendendo a que o Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E.P.E., que integra os Hospitais Egas Moniz, São Francisco Xavier e Santa Cruz, é uma das mais importantes e prestigiadas instituições da capital, no sector da saúde;

Considerando que o ensino teórico-prático deve ser complementado por uma componente predominantemente prática e de aplicação a contextos reais e que a Faculdade de Motricidade Humana está plenamente empenhada em promover uma formação de elevada qualidade técnico-científica;

Entre:

Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, EPE, pessoa coletiva nº 507618319, com sede na Estrada do Forte do Ato do Duque, 1449-005 Lisboa, representado pela Presidente do Conselho de Administração, Sr. Dr.^a Maria João Pais, de ora em diante designado por CHLO, E.P.E. ou por primeiro outorgante

e

Faculdade de Motricidade Humana, pessoa coletiva nº 501 621 288, com sede na Estrada da Costa, 1499-002 Cruz Quebrada - Dafundo, representada pelo seu Presidente, Professor Doutor Carlos Alberto Ferreira Neto, adiante designada por FMH ou por segundo outorgante

É celebrado o presente protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

No âmbito do presente Protocolo, o Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental aceita receber alunos dos cursos de 1º e 2º Ciclo em Reabilitação Psicomotora para estagiarem nas unidades hospitalares que o integram: Hospital de Egas Moniz, Hospital de São Francisco Xavier e Hospital de Santa Cruz.

Cláusula 2ª

Objetivos dos Estágios

Os Estágios previstos no presente Protocolo têm como objetivos gerais:

- a) A aquisição de conhecimentos práticos em contexto real em complemento das aulas teórico-práticas ministradas na FMH;
- b) A prestação de cuidados a que se reporta o estágio, com respeito pelo doente e pelas regras de assepsia e segurança, sempre com a devida e necessária supervisão.

Cláusula 3ª

Procedimentos

- 1- A Faculdade de Motricidade Humana apresentará anualmente, ao Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, proposta da qual constarão os estágios a realizar, bem como a duração dos mesmos, o número de alunos para cada uma das áreas previstas na cláusula 1ª e a identificação do(s) orientador académico(s) da FMH e proposta de orientador local, responsável local, junto da instituição de estágio.

- 2- Após análise da proposta referida no número anterior, o Conselho de Administração informará da disponibilidade dos serviços para receber os alunos.
- 3- Os Estágios serão efetuados sob a direção, no local de estágio, dos quadros Hospitalares dos Serviços das unidades acima mencionadas e sob orientação académica do professor indicado pela FMH.
- 4- O responsável do serviço onde se realiza o Estágio, ou a pessoa em que este delegar, verificará a assiduidade, a pontualidade e a qualidade do trabalho prestado por cada aluno.
- 5- O Centro de Formação do CHLO,EPE será o serviço responsável pela receção dos estagiários e pela articulação e apoio necessários à prossecução dos objetivos do presente protocolo.

Cláusula 4ª

Programas e Horários

Os programas e os horários dos estágios serão acordados entre o Diretor Clínico ou o Enfermeiro Diretor do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental e o professor da FMH responsável pela orientação e supervisão académica do estagiário, no núcleo de estágio localizado no Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental.

Cláusula 5ª

Direitos e deveres dos estagiários

1 – Com as necessárias adaptações, durante o período de estágio, os alunos gozarão dos direitos conferidos aos trabalhadores da Unidade Hospitalar em que se encontrem.

2 - No decurso do período referido no número anterior, os alunos estarão sujeitos aos deveres aplicáveis aos trabalhadores da Unidade Hospitalar em que estagiarem, inclusivamente no que respeita a aspetos disciplinares, sendo nomeadamente obrigados a guardar segredo profissional sobre informações a que venham a ter acesso por via do estágio que frequentarem.

3 - A presença dos alunos não pode, em caso algum, prejudicar os doentes, os profissionais, ou o funcionamento dos serviços hospitalares.

4 - O incumprimento, por parte dos alunos, de qualquer das regras em vigor na Unidade Hospitalar ou dos deveres a que se encontram adstritos, será de imediato comunicado ao Diretor do Serviço onde se realiza o estágio e ao professor da FMH responsável pela orientação e supervisão académica do estagiário, no núcleo de estágio localizado no Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental.

Cláusula 6ª

Divulgação

Antes do início de cada estágio deverá ser dado conhecimento aos alunos, formadores e orientadores de estágio do teor do presente Protocolo, a cujas regras os mesmos deverão dar cumprimento.

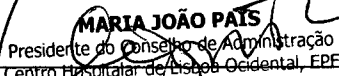
Cláusula 7ª

Vigência

O Protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura e será válido por um ano, renovável por iguais períodos, caso não seja denunciado por nenhuma das partes com uma antecedência mínima de trinta dias em relação ao termo de cada período de vigência.

Lisboa, aos 30 do mês de Setembro do ano de 2013

Pelo Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E.P.E.



MARIA JOÃO PAIS
Presidente do Conselho de Administração
Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E.P.E.
Dr.ª Maria João Pais

Pela Faculdade de Motricidade Humana



Prof. Doutor Carlos Alberto Ferreira Neto